



PARECER ÚNICO Nº 205209/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07077/2006/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença Prévia	PA COPAM: 07077/2006/004/2015	SITUAÇÃO: Licença concedida.
Autorização Ambiental de Funcionamento	07077/2006/003/2015	Autorização concedida.

EMPREENDEDOR: Polysuture Indústria e Comércio	CNPJ: 03.812.429/0002-52
EMPREENDIMENTO: Polysuture Indústria e Comércio	CNPJ: 03.812.429/0002-52
MUNICÍPIO: São Sebastião do Paraíso	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 20° 53' 33,00" LONG/X 47° 00' 47,50"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Entorno da Represa de Peixoto e Ribeirão Sapucaí
UPGRH: GD7	SUB-BACIA:
CÓDIGO: C-10-03-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia. CLASSE 3
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruna Aparecida da Rocha Pádua	REGISTRO: CREA-MG 124.925/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 008/2016	DATA: 24/02/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1.403.485-4	Original Assinado
Ruben Cesar Alvim Vieira – Gestor Ambiental	1.364.975-1	Original Assinado
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental – Jurídico	1.364.259-0	Original Assinado
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	Original Assinado
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor de Controle Processual	1.051.539-3	Original Assinado



1. Introdução

Em princípio, pertinente esclarecer que o Empreendimento a que se refere este processo administrativo, se trata de uma filial da empresa Polysuture Indústria e Comércio Ltda, exercendo a mesma atividade desta, no mesmo parque industrial. Tal atividade é Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia (código C-10-03-0).

A referida matriz, propriedade de mesmo grupo investidor, teve sua licença de operação revalidada em 06/08/2013, através do PA nº 01932/2004/003/2013.

Em 07/11/2014 foi emitida ao empreendimento Autorização Ambiental para Funcionamento AAF nº 05574/2014, válida por 4 anos, referente a esta unidade Polysuture Indústria e Comércio Ltda. (Filial) ora licenciada, CNPJ: 03.812.429/0002-52, localizada na Avenida Eugênio Vanone, 115, Parque Industrial II, na cidade de São Sebastião do Paraíso. Imperioso salientar que esta AAF contemplava uma área útil de 0,151 ha e 48 empregados.

O processo em análise pleiteia uma ampliação consubstanciada no incremento de 32 empregados.

De acordo com a Deliberação Normativa nº 74, de 09 de setembro de 2004, a atividade mencionada é classificada como sendo de médio potencial poluidor e de médio porte (0,152 ha e 80 funcionários), enquadrada então como classe 3.

Para subsidiar as análises ambientais foram apresentados os estudos Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborados sob responsabilidade da Engenheira Ambiental CREA-MG 124.925/D, ART nº 14201500000002675789 (expedida em 14/09/2015).

A vistoria ao empreendimento foi realizada pelos técnicos da SUPRAM Sul em 24/02/2016 (relatório de vistoria nº 008/2016).

O empreendimento se encontra inscrito no Cadastro Técnico Federal do IBAMA sob o nº 1542568.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “**A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina**”:

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

A atividade principal desenvolvida no empreendimento Polysuture Indústria e Comércio Ltda (Filial), CNPJ: 03.812.429/0002-52, Inscrição Estadual: 647.077.545.01.93, é a produção e montagem de fios cirúrgicos, a base da serosa bovina. O empreendimento encontra-se localizado no parque industrial II, no município de São Sebastião do Paraíso.



Imagen 1: Entorno da área do empreendimento (com delimitação em azul)

A empresa esta locada no imóvel registrado sob a matrícula 32.279 do cartório de registro de imóveis de São Sebastião do Paraíso, com 1.507,67 metros quadrados, entretanto com uma área real de 1.529,34 m². Área construída com galpões de 818,67 m².

Na vistoria (relatório nº 57/2015) para análise do PA 7077/2006/004/2015 (LP) foi entregue cópia válida do atestado de aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio para o empreendimento, emitido pelo Corpo de Bombeiros, para a área e edificações contidas no lote desta filial, objeto deste licenciamento ambiental. O foco trata-se única e exclusivamente da ampliação da AAF hoje existente, ou seja, a empresa deixará de ser classe “1” perante a norma ambiental e passará a enquadrar-se como classe “3”.

São processados nesta filial, atualmente em torno de 60 kg/dia de serosa bovina, e com a ampliação está previsto processamento de 84 kg/dia.

Esclarece-se que este parecer trabalhará com dados equivalentes a operação futura (almejada), ou seja, aquele que o empreendimento tem por objetivo desempenhar após as respectivas licenças necessárias. Em muitos momentos demonstrará, ainda, valores fundamentados na atualidade apontando os valores após a ampliação.

A atividade do empreendimento é exclusiva para a produção de fio cirúrgico a base da serosa bovina, sendo o fio de sutura catgut e o fio de sutura catgut cromado, conforme tabela abaixo.



Produtos Fabricados	Produção Atual mensal	Produção Máxima mensal	Composição Química
Fio de sutura Catgut simples	131.400 metros de fios	183.960 metros de fios	Fitas de Colágeno de origem animal
Fio de sutura Catgut cromado	306.600 metros de fios	429.240 metros de fios	Fitas de Colágeno de origem animal

Catgut é uma fibra natural de grande elasticidade e tenacidade, preparada com uma parte dos intestinos de animais, normalmente bovinos, caprinos, suínos ou ovinos. No caso deste empreendimento é utilizada a parte interna do intestino delgado de bovinos. O nome provém provavelmente do termo em língua inglesa cattle gut, que significa intestino bovino. As fibras de catgut são ideais para uso interno, pois são reabsorvidas pelo organismo humano quando a cicatrização já está completa.

O empreendimento opera, e pretende continuar operando após ampliação, em dois turnos de segunda a sexta feira.

A empresa desenvolve sua atividade com o gasto médio de energia elétrica de 17.500 KWH mês, e com a ampliação proposta poderá vir a consumir até 24.500 KWH de energia elétrica por mês.

Conforme RCA apresentado, o empreendimento sob prisma de área construída, maquinário instalado, estação de tratamento de esgoto sanitário, estação de tratamento de efluente industrial, depósito temporário de resíduos sólidos tem potencial de produção bem superior ao que se encontra produzindo na atualidade, utilizando 60% (sessenta por cento) da sua capacidade máxima.

Observa-se que para desenvolver a atividade dentro da sua capacidade máxima instalada, 100%, deverá proceder a contratação de até 32 (trinta e dois) funcionários, o que motiva o projeto desta ampliação.

O processo produtivo segue, de maneira sintetizada:

- Recepção da Matéria Prima;
- Dessalga: a serosa (matéria-prima) salgada é lavada para a retirada do sal. Nesta etapa é utilizada uma solução de água e carbonato de Potássio (solução desembaraçante);
- Banho: neste processo há utilização de soda caustica;
- Purificação e lavagem: constitui-se por um tanque em alvenaria com água aquecida, onde são colocadas as fitas de molho em solução composta por carbonato de potássio, detergente Renex, cloreto de sódio, EDTA (Cosmolon) e peróxido de hidrogênio;
- Seleção: uso de solução desembaraçante composta por (carbonato de potássio e água). Nesta etapa é realizada a limpeza manual com uso de tesouras cirúrgicas (sem ponta) para retirada de defeitos;
- Primeiro nó: processo utilizado para prender uma das pontas dos fios;
- Desembaraçamento: desembaraçamento dos fios com uso de solução de água e carbonato de potássio;



- Segundo nó: onde os funcionários medem os fios, esticando-os e prendendo-os na outra extremidade;
- Torção: onde os fios são presos e torcidos;
- Cromação: nesse processo, os fios permanecem de molho em solução contendo (dicromato de Amônio, Ácido Sulfúrico, Ácido Pirogálico, carbonato de sódio e Alúmen de Cromo e potássio); Este processo é realizado apenas em parte dos fios produzidos, os denominados fios cromados.
- Secagem: onde os fios são esticados separadamente em local ventilado artificialmente, fazendo que os mesmos sequem lentamente de dentro para fora do fio.
- Pré-calibração: onde o fio seco e áspido é calibrado para encontrar o diâmetro e separá-lo de acordo com a finalidade a que se destina;
- Polimento e Centerless: feito com máquinas destinadas para o processo de polimento dos fios; basicamente para dar maciez aos fios.
- Seleção: Padronização e Controle de Qualidade, compreende basicamente a supervisão da produção e controle de qualidade.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Todo o recurso hídrico utilizado no processo na empresa é proveniente de um poço tubular profundo perfurado na empresa matriz, que fica no quarteirão ao lado do empreendimento foco deste licenciamento, denominada, POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.812.429/0001-71, IE: 647.077545.00.10, com endereço na Avenida Gabriel Ramos da Silva, 1245. Parque Industrial II, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso.

Ressalta-se este poço está devidamente outorgado com esta finalidade, conforme processo de outorga de número 18076/2012, Validade até 01/08/2017.

A empresa (filial) utiliza atualmente o total de 40 m³ de água por dia, com a ampliação proposta, a empresa deverá utilizar 56 m³ de água por dia, valores já contemplados na referida outorga.

Ressalta-se que o processo de outorga do poço tubular, Polysuture Matriz envolveu ambas as empresas, sendo que ficou outorgado aos empreendimentos a captação de 99 m³ de água por dia, sendo 11 m³ por hora durante o tempo de 09:00 h por dia.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana e fora de área de preservação permanente. Não haverá supressão de vegetação nativa, portanto não há necessidade de autorização para intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

Não aplicável. Localizado em zona urbana industrial.



6. Descrição dos impactos potenciais na fase LI e respectivas medidas mitigadoras

- Efluentes líquidos

Pode-se citar a geração dos efluentes sanitários como uma das principais fontes de impacto.

Outro ponto muito importante de ser levantado trata-se da capacidade da ETE da empresa para tratar o efluente industrial. É de se ressaltar que a mesma já foi projetada com o objetivo do crescimento.

Após os tratamentos, o efluente é encaminhado à rede pública da COPASA, esclarecendo que infelizmente até o momento a COPASA não trata o esgoto do município de São Sebastião do Paraíso, existindo apenas ETE em construção.

Medidas mitigadoras:

Para os efluentes Líquidos de Origem Industrial:

Todo o efluente industrial gerado na empresa é destinado para sua ETE – Estação de Tratamento de Efluente Industrial. A ETE da empresa é composta pelo tratamento físico/químico, bem como biológico por meio de um reator aeróbio.

O efluente provindo da indústria passa por um sistema de gradeamento onde ocorre retenção dos sólidos mais grosseiros. Transcorrido o gradeamento o efluente é conduzido para o tanque de equalização onde recebe produtos químicos típicos de tratamento de efluente industrial, a fim de controle de pH.

Após o processo físico/químico o efluente é conduzido para um reator aeróbio, reator de lodos ativados, com sistema de aeradores mecânicos, onde ocorre a depuração final da carga orgânica existente no efluente. Diariamente é feito o descarte do efluente tratado do reator, que ainda é submetido a um decantador secundário para o consequente lançamento na rede pública. Ao passo que o lodo gerado em excesso na ETE é destinado para os leitos de secagem, caso necessário.

Esclarecendo que com o número de empregados atual, não está havendo o encaminhamento para os leitos de secagem, uma vez que a proporção de efluente químico e biológico ainda é favorável para a manutenção do material biológico para efetiva decomposição.

O regime de lançamento do efluente industrial do empreendimento é descontinuo. Utiliza-se para este fim em no máximo duas horas por dia, sendo uma no período da manhã e a segunda hora no período da tarde.

Atualmente o volume máximo de descarte de efluente tratado da ETE da empresa é de 0,6 metros cúbicos por minuto, total de uma hora em 36 m³.

O empreendimento possui automonitoramento no que diz respeito aos padrões de lançamento do efluente industrial/sanitário pós-tratamento. Tal monitoramento contempla os dois empreendimentos, a unidade matriz e a filia (objeto deste licenciamento).

Esgoto Sanitário:



O esgoto sanitário gerado na empresa matriz é tratado por uma ETE específica para este fim, localizada na matriz.

Transcorrida esta fase de tratamento o efluente é conduzido para a ETE industrial localizada na filial para fins de degradação final da carga orgânica.

Não se realiza monitoramento específico de eficiência da ETE sanitária, tendo em vista que o todo seu líquido tratado é submetido, ainda, a ETE industrial da empresa.

O lodo gerado na ETE sanitária é retirado periodicamente e é dado a destinação correta, pela empresa Pró-Ambiental.

- Resíduos sólidos

São gerados resíduos sólidos como embalagens recicláveis de produtos químicos, embalagens não conformes de produtos, papel e papelão, lâmpadas, resíduos de saúde, plásticos e metais.

São gerados 25 kg/dia resíduos de serosa que é reprovada no sistema de inspeção da matéria, pontas de serosa e pontas de fio classificados como resíduo classe II, não perigoso.

No intuito de dar a destinação adequada a seus resíduos sólidos procedeu a uma recente análise de classificação dos resíduos do seu processo produtivo (retalhos de fios de serosa bovina), lodo da estação de tratamento de efluente industrial, bem como lodo do sistema de precipitação do efluente que tem em sua composição industrial o cromo.

Medidas mitigadoras:

Os resíduos recicláveis sem contaminação são destinados para associações de reciclagem do município;

O sal e bombonas (devolvidos ao fornecedor).

O lixo orgânico, sanitários e escritório são entregues para a coleta pública do município para disposição em aterro.

Os demais resíduos tidos como perigosos, como lâmpadas queimadas, óleo de compressor e resíduos de isopropanol e metilcetona, são armazenados em depósito temporário, tendo em vista que as quantidades geradas são muito pequenas. Estes resíduos são armazenados geralmente em bombonas plásticas, até que se tenha um volume viável para a sua destinação em aterros classe I.

Os resíduos de serosas inadequadas, na etapa de recepção da matéria prima, são devolvidos para o fornecedor da matéria prima, nos próprios tambores que são retornados.

Os resíduos sólidos como as serosas não aproveitadas durante o processo produtivo, em média de 25 kg/dia destinado para o aterro industrial classe II.

Estes resíduos permanecem armazenados durante todo dia na indústria sendo ao final do expediente conduzido para o depósito temporário de resíduos sólidos da empresa matriz.

Após formação de lote o resíduo é destinado para o aterro industrial classe II, uma vez que analisado o material constatou-se que o mesmo enquadra como resíduo sólido não perigoso.

Atualmente as empresas receptoras dos resíduos sólidos do empreendimento subdividem-se de acordo com a classe do próprio resíduo, da seguinte forma:



Classe II – Resíduo Reciclável: Acomarp (Associação dos Coletores de Resíduos Reciclável do Município de São Sebastião do Paraíso, MG);

Classe II – Não Reciclável: Aterro do Município por meio da coleta pública de lixo;

Classe II – Não Reciclável (Resíduo do Processo Produtivo): Aterro industrial da empresa Pró-Ambiental;

Classe I – Devolução ao Fornecedor ou destinação da para o aterro industrial da empresa Pró-Ambiental;

Já figura como parte do automonitoramento estabelecido em condicionante do parecer único da Licença de Operação da unidade matriz, o envio de planilhas de controle e comprovações da destinação destes resíduos.

- Emissões atmosféricas

Não foram constatadas emissões atmosféricas provenientes do processo produtivo.

- Emissão de ruídos

Não existem emissões significativas de ruídos provenientes do processo produtivo, o qual é proveniente do funcionamento das máquinas inerentes ao processo.

Os impactos relacionados a emissões de ruídos estão também relacionados à movimentação de veículos leves e pesados nas dependências do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados, o empreendimento realiza periodicamente a medição de ruídos emitidos pela empresa.

Foi apresentado conforme tabela abaixo, os últimos resultados obtidos para níveis de pressão sonora.

Pontos	Manhã	Tarde	Noite
1	62,5	61,0	59,6
2	56,0	56,1	55,3
3	53,5	53,0	53,2
4	<50,0	<50,0	<50,0
5	51,0	<50,0	<50,0
6	53,5	52,5	55,2
7	69,0	69,5	59,6
8	64,5	64,7	59,5

Conforme Lei Estadual 10.100 de 1990, nenhum dos pontos avaliados se encontra acima dos limites estabelecidos, sejam eles, 70 dB durante o dia e 60 dB durante a noite, independente do ruído de fundo.



Considerando os resultados nos pontos 1, 7 e 8, muito próximos aos limites estabelecidos, quando da provável emissão da LO de ampliação, poderá fazer parte do automonitoramento a ser estipulado na condicionante da futura licença, a continuidade das avaliações, com a indicação dos pontos e a frequência a serem monitorados após a ampliação.

7. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de licença de instalação – LI, para a atividade de “Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia.”

A definição das características da fase de LI está prevista no artigo 8º da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016:

Art. 18. No Licenciamento Ambiental Trifásico, as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade ou do empreendimento serão analisadas em fases sucessivas e, se aprovadas, serão expedidas as seguintes licenças:

II – Licença de Instalação – LI –, que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

O licenciamento ambiental do Empreendimento ocorre de forma preventiva. Este requerimento de LI está vinculado a uma licença prévia – LP válida.

Com a obtenção da LP os planos mencionados no item 6, os programas de execução destes planos e a viabilidade ambiental/locacional do projeto foram analisados e aprovados.

A LP foi concedida sem condicionantes.

Considerando que os requisitos para obtenção da LI foram satisfeitos, e que, portanto, o empreendimento está apto a obter licença ambiental para a sua fase de instalação, opina-se pela concessão desta.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, certidão nº 0222023/2016, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental .

O empreendimento possui registro no Cadastro Técnico Federal nº:1542568, cujo certificado de regularidade encontra-se válido até 01/05/2016.

Considerando que os requisitos para obtenção da LI foram satisfeitos, e que, portanto, o empreendimento está apto a obter licença ambiental para a sua fase de instalação, opina-se pela concessão desta com prazo de 04 (quatro) anos



DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram-SM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação, para o empreendimento Polysuture Indústria e Comércio Ltda - Filial, para a atividade de “Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia”, no município de São Sebastião do Paraíso, MG, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram-SM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação do Polysuture Indústria e Comércio.

Anexo II. Relatório Fotográfico do Polysuture Indústria e Comércio.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação da Polysuture Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Polysuture Indústria e Comércio Ltda - Filial

Empreendimento: Polysuture Indústria e Comércio Ltda - Filial

CNPJ: 03.812.429/0002-52

Município: São Sebastião do Paraíso – MG

Atividades: Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia.

Códigos DN 74/04: C-10-03-0

Processo: 07077/2006/004/2015

Validade: 04 (quatro) anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Continuar o automonitoramento da licença da matriz (Processo Administrativo 01932/2004/003/2013).	Durante a vigência da Licença de Instalação.
02	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Relatório Fotográfico da Polysuture Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Polysuture Indústria e Comércio Ltda - Filial

Empreendimento: Polysuture Indústria e Comércio Ltda - Filial

CNPJ: 03.812.429/0002-52

Município: São Sebastião do Paraíso – MG

Atividades: Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia.

Códigos DN 74/04: C-10-03-0

Processo: 07077/2006/004/2015

Validade: 04 anos



Foto 01. Desinfecção para entrada na área de produção.



Foto 02. Local de produção dos fios.



Foto 03. Câmara de secagem dos fios.



Foto 04. Local de acabamento dos fios.



Foto 05. Estação de tratamento de efluentes.



Foto 06. Detalhe da ETE (gradeamento).